Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Certifico que o presente peça processual contém 6 folhas
Fortaleza, 25 de FEV de 2016

Requerimento Administrativo

O **SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – SINDOJUS-CE**, Entidade Sindical representante da categoria dos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará, devidamente registrado perante o Ministério do Trabalho e Emprego, inscrito no CNPJ sob o nº 05.244.397/0001-80, com endereço na Rua Adolfo Moreira de Carvalho, nº 46, bairro Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-740, representado neste ato por seu Presidente **FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS JUNIOR**, vem com súpero respeito e convinhável acatamento, perante a insigne presença de V. Exa., expor o que segue, para a final requerer:

O sindicato requerente vem perante Vossa Excelência requerer sejam reavaliados e reanalisados os pleitos da categoria, com vistas a normalizar a prestação jurisdicional no Estado do Ceará, colocar os mandados em dia, pois a categoria dos oficiais justiça tem muito a contribuir com essa presidência no que pertine a uma prestação jurisdicional célere e eficaz, vem solicitar, para tanto, o deferimento dos pleitos da categoria que adiante seguem:

1) **Aprovação e encaminhamento do projeto de nomenclatura e Nível Superior já apresentado ao TJCE;**

2) implemento do pagamento da GEI em todos os Municípios que possuam IDH inferior a 0,799;

3) reajuste da Indenização de Transporte, conforme proposta apresentada na última reunião da comissão permanente de

negociação;

4) criação de centrais de mandados em todas as comarcas e revisão dos critérios da GAM unidade para os oficiais de justiça;

5) implantação dos adicionais de qualificação pendentes de despacho;

6) participação do Sindojus-CE nas decisões que afetam a vida funcional dos Oficiais de Justiça;

8) Dispensa do registro de frequência dos oficiais de justiça nos moldes da justiça federal e do trabalho e outros Tribunais pelo Brasil afora ou, caso assim não entenda, que volte ao modo anterior, sendo o registro uma vez por semana, que possibilitará uma maior efetividade no cumprimento das ordens judiciais e melhoria na prestação jurisdicional.

9) Regularização do pagamento da gratificação por alcance de metas (GAM-u) para os oficiais de Justiça da Coman de Fortaleza, conforme índice alcançado e divulgado na portaria número 49/2016.

Cientes do espírito justo e conciliador de Vossa Excelência, formulamos esse requerimento e confiamos no deferimento dos pleitos acima, possibilitando o retorno imediato da categoria às suas atividades normais, beneficiando diretamente os usuários da justiça.

Pede deferimento.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2015.

Francisco Luciano dos Santos Júnior
Presidente do SINDOJUS/CE

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processos nº 8503593-40.2016.8.06.0000
Requerente: Sindicato dos Oficiais de Justiça - SINDOJUS

DECISÃO

Em resposta ao Requerimento Administrativo apresentado pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará, em 24 de fevereiro de 2015, inicio esta manifestação reiterando a necessidade de os servidores adotarem uma postura racional, equilibrada e consciente da crise econômico-financeira a que se encontra submetido todo o país e, invariavelmente, este Poder.

Ressalto, mais uma vez, que a prioridade da atual gestão do TJCE consubstancia-se em garantir que a deficitária situação econômica do Judiciário Cearense não comprometa o adimplemento das obrigações já assumidas junto às categorias de servidores.

O orçamento aprovado para o Poder Judiciário, relativo ao exercício financeiro de 2016, exigirá para o seu cumprimento, a adoção de medidas de austeridade para adequação dos gastos e possivelmente será necessário a busca de suplementações.

Por esta razão, mantendo coerência com todo o exposto até o presente momento, por imposição dos princípios constitucionais que regem a administração pública e dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, **informo que os pleitos que possuem impacto financeiro no orçamento do Judiciário não podem ser atendidos neste momento.**

Quanto ao **tópico "6)"** do requerimento, como tem sido a tônica desta Gestão, **asseguro que o Sindojus continuará sendo ouvido nas**

questões que se relacionam ao exercício funcional dos Oficiais de Justiça.

O **tópico "1)"** abrange duas situações distintas: a unificação da nomenclatura e o reenquadramento dos servidores que prestaram concurso para o nível médio no nível superior.

No momento, somente **é possível atender ao pleito de alteração da nomenclatura** e de uma forma que esta modificação não implique em qualquer impacto financeiro, por total ausência de previsão orçamentária para tanto. Asseguro a retomada do estudo sobre o reenquadramento a partir de julho de 2016, de forma não vinculante e condicionado à situação econômico-orçamentária do Poder Judiciário.

No que concerne ao **tópico "8)"**, relativo à dispensa do registro de frequência, ressalto a natural necessidade de controle da atividade de todas as categorias de servidores do Poder Judiciário. Mesmo considerando a atividade externa exercida pelos Oficias de Justiça, impõe-se o acompanhamento de sua atuação.

O retorno à sistemática anterior, pressupõe o aprimoramento do controle de produtividade. Desta feita, **é possível retomar o registro de ponto em apenas dois dias da semana, em batida única**, mediante a implantação do "*módulo de mandado*" para as Comarcas que utilizam o sistema SAJ e de um aperfeiçoamento do mecanismo de controle de produtividade dos Oficiais de Justiça nas demais Comarcas.

Para este fim, é possível avaçar na criação de Centrais de Mandados na comarcas do interior, para viabilizar o melhor acompanhamento da alcance das metas de produtividade dos Oficiais de Justiça. Nestes termos é viável o atendimetno parcial do disposto no **Tópico "4)"** do requerimento.

Por fim, resta consignar que a auditoria sobre a GAM-Unidades não mantém qualquer relação com o movimento paredista, implicando em questões técnico-objetivas, inclusive acompanhadas pelo CNJ, que não estão sujeitas à negociação.

Diante dos fundamentos apresentados, são estes os

aspectos que podem ser atendidos com o intuito de conciliar os interesses da categoria dos Oficiais de Justiça com os limites de negociação a que está sujeita a Presidência do TJCE.

Cientifique-se o interessado. Expedientes necessários.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2016.

DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará